



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000



LEI Nº1.435/04, de 07 de abril de 2.004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente para fazer face às despesas com as atividades desenvolvidas pela UNIPAC.

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de crédito especial no valor de R\$33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para fazer face às despesas com as atividades desenvolvidas para UNIPAC. Os elementos de despesas terão os seguintes números e denominações:

Manutenção da UNIPAC

12.364.0207	2107	3.1.90.04.01	- Contratação por tempo determinado	1.200,00
12.364.0207	2107	3.1.90.11.05	- Vencimentos e vantagens fixas	1.200,00
12.364.0207	2107	3.1.90.09.01	- Salário Família	100,00
12.364.0207	2107	3.3.90.14.01	- Diárias - Civil	500,00
12.364.0207	2107	3.3.90.30.01	- Material de consumo	3.100,00
12.364.0207	2107	3.3.90.36.01	- Outros serviços de terceiros - Pessoas Física	1.500,00
12.364.0207	2107	3.3.90.39.01	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	8.100,00
12.364.0207	1100	4.4.90.52.02	- Equipamentos e Material Permanente	18.150,00

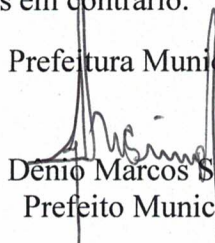
Art. 2º - Para a abertura do crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:


Ficha	Nº da Conta	Descrição	Anulada	Saldo
0157	3.3.30.41.01	Contribuições	R\$33.850,00	R\$ 3.550,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a transferir os recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 07 de abril de 2004.


Dênio Marcos Simões
Prefeito Municipal


Antonio Fernandes Leite
Assessor Político Parlamentar